



JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por objetivo aprimorar o marco legal para a implantação de bacias ou reservatórios de detenção, retenção ou recarga em áreas de loteamento. Essa alteração é de suma importância, pois reconhece esses dispositivos como equipamentos de interesse público, essenciais para a mitigação de riscos e a promoção de um desenvolvimento urbano sustentável.

Inicialmente, é fundamental compreender o papel crucial dessas bacias na prevenção de enchentes e alagamentos. Ao regularem o escoamento das águas pluviais e evitarem o extravasamento dos cursos d'água, elas garantem a segurança da população das áreas a jusante, minimizando os danos materiais que podem ser causados por esses eventos extremos. Nesse sentido, a proposição reconhece a importância dessas estruturas e facilita sua implantação em Áreas de Preservação Permanente (APPs), quando necessário.

Além disso, a proposição incentiva a adoção de soluções de drenagem urbana sustentável pelos empreendedores. Ao permitir que o lote destinado à implantação das bacias seja computado como parte dos 15% exigidos pela legislação urbana vigente para áreas públicas, cria-se um estímulo para que essas medidas sejam efetivamente implementadas nos loteamentos. Essa abordagem está alinhada com os princípios de desenvolvimento urbano equilibrado e respeito ao meio ambiente, promovendo a harmonização entre o crescimento das cidades e a preservação dos recursos naturais.

Outro aspecto relevante é a previsão de que a Prefeitura possa receber áreas destinadas à futura construção de bacias ou reservatórios, mesmo que as propostas construtivas não tenham sido aprovadas inicialmente. Essa medida cria condições para um planejamento urbano mais eficiente e preventivo, garantindo que essas áreas estejam disponíveis para a implantação desses dispositivos quando necessário. Dessa forma, contribui-se para a resiliência urbana a longo prazo, preparando as cidades para enfrentar os desafios decorrentes das mudanças climáticas e do crescimento populacional.

Em síntese, as alterações propostas na Lei Complementar nº 217/2023 representam um avanço significativo no marco legal para a implantação de dispositivos de drenagem urbana sustentável. Ao incentivar a adoção dessas soluções, garantir a conformidade com a legislação urbanística e criar condições para um planejamento urbano mais eficiente e preventivo, a proposição reflete a preocupação com a segurança da população, a mitigação de danos materiais e a promoção de um desenvolvimento urbano equilibrado e sustentável.

Palácio Barbosa Lima, 21 de março de 2024.

André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz - Republicanos

